

Lei nº 134/65

A Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Sumula:- Dispõe sobre um crédito especial de Cr\$. 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr\$. 200.000 (duzentos mil cruzeiros);

Parágrafo Único - A importância a que se refere o presente artigo, se destinará às despesas com as Delegações que representará o Município nos IX Jogos Abertos do Paraná, a se realizarem em Apucarana, de 18 a 26 do corrente mês;

Art. 2º - As despesas decorrentes do crédito correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguá,
em 10 de Setembro de 1965.

HILTON ANTUNES MENDES
PREFEITO